

# **PUBLICADO**

***Extrema, 08 / 01 / 26***

**PORTARIA Nº. 264**  
**DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**“Determina a abertura de Sindicância a fim de apurar responsabilidade de servidor, que especifica, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 001, de 05 de janeiro de 2026, por meio do qual o Gerente da Secretaria de Esportes noticia a prática de conduta irregular pelo servidor Alexsandro Silva Santos, consistente na inscrição indevida de atletas sem vínculo com o Município em categoria oficial de competição, em afronta expressa ao Regulamento Geral dos Jogos.

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos narrados e a necessidade de apuração rigorosa, visando à preservação da ética, da integridade física e emocional dos educandos, e do adequado funcionamento do serviço público;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do **art. 131 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), constituem deveres dos servidores públicos, dentre outros: *exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço; e tratar com urbanidade as pessoas;*

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo art. 136 estabelece que: **“O funcionário responde, civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.”**



**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 158, obriga as autoridades competentes à apuração de irregularidades no serviço público que tiver ciência, nos seguintes termos: “*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.*”;

**CONSIDERANDO**, por fim, a inafastável necessidade de se garantir aos servidores o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação em vigor (*artigo 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988*), demonstrando-se obrigatória a instauração de processo administrativo para o exercício de tais garantias constitucionais;

**O GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, Sr. Ricardo Augusto Paiva Brandão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 4.987/2025,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com a finalidade de apurar os fatos envolvendo a conduta do servidor **Alexsandro Silva Santos**, conforme relatado pela Gerência da Secretaria de Esportes.

**Art. 2º** - Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO SINDICANTE**, os seguintes servidores públicos municipais, designando-se o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

**I** - Mariana Ruiz Goltara;

**II** - Misael Balbino de Araújo;

**III** - Luiz Felipe de Moraes Silva.



**Art. 3º** - Proceda-se na forma do art. 168 e seguintes da Lei Municipal nº 789/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único** - Comunique-se imediatamente à Gerência de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Ricardo Augusto Paiva Brandão**  
Secretaria Municipal de Esportes